



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0505801 1702 4
FLS.	111
FOLIO	62

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Realização de Show artístico de nível nacional da atração musical Nuzio Medeiros, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da cidade de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Realização de Show artístico de nível nacional da atração musical Nuzio Medeiros, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da cidade de Matões do Norte/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Justificamos que a necessidade de contratação, do cantor Nuzio Medeiros contribui para a valorização da cultura local e nacional, promovendo um evento que celebra não apenas a história da cidade, mas também a música e a arte. Para garantir que a festividade reflita a importância e o prestígio da data, é crucial oferecer uma programação que atraia o entusiasmo e o envolvimento dos residentes e visitantes. Um show musical com um cantor de destaque é uma excelente forma de alcançar esse objetivo. A contratação de Nuzio Medeiros para o show durante a festa de aniversário de Matões do Norte/MA representa uma escolha estratégica que, além de estar dentro dos padrões de mercado, proporciona uma série de benefícios para o município. A visibilidade e o retorno cultural e econômico esperados justificam o investimento, sem comprometer a integridade das finanças públicas.

2.2.2 O processo de contratação seguiu todas as normas de transparência e responsabilidade fiscal. Foi realizado um planejamento detalhado e a escolha do artista foi fundamentada em critérios objetivos que consideram o custo-benefício e o retorno esperado para a cidade. Além disso, a contratação será formalizada por meio de um contrato que detalha todas as condições e responsabilidades, garantindo que não haja surpresas financeiras ou compromissos adicionais não previstos.

2.2.3 O investimento na contratação de um artista de destaque não é apenas uma despesa, mas uma estratégia para fortalecer a imagem e a presença de Matões do Norte/MA. O impacto positivo gerado pela realização do evento contribuirá para o desenvolvimento cultural e turístico do município a longo prazo, justificando o investimento realizado.

2.2.4 O aniversário de Matões do Norte é uma data de grande relevância para a comunidade, celebrando a história e o desenvolvimento da cidade, promovendo o bem-estar social e cultural,



contribuindo para a valorização das raízes do povo de nosso município e região, objetivando a tradicional festa.

Da forma de contratação:

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0900001/2020
PLS.	01
PLB.	01

2.4 A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

2.5 O legislador infraconstitucional estabeleceu na Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, II a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.6 Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para apresentações em locais de destaque dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

2.7 O artista Nuzio Medeiros é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado consultas de preços praticados por outros órgãos da administração pública, através de portais de transparências gerando um relatório de preços.

3.2 De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº 10.057/2011 — 1ª Câmara do TCU).



3.3 A empresa responsável por representar o artista, AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sedia na Avenida Campos Sales, Nº 901, Sala 1102, Na, Natal – RN – CEP: 59.020-300, inscrita no CNPJ nº 29.175.175/0001-00, apresentou valor competitivo com o praticado no mercado, conforme contratos e proposta de preço anexados ao processo.

MATÕES DO NORTE / MA
PROCESSO Nº 001/2024
FLS. 15
Data: 17/02/24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Realização do show artístico de nível nacional da atração musical Nuzio Medeiros, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do Aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA	R\$ 130.000,00

4. DA CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW

4.1. O Show do artista NUZIO MEDEIROS, será realizado no Centro da Cidade de Matões do Norte/MA, no dia 09 de novembro de 2024, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo pago da seguinte forma:

5.1 O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante:

Sec. Mun. de Educ, Cultura, Esporte e Lazer

UNL ORÇAMENTARIA: 0601 Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0008

PROJ. ATIVIDADE: 2.029 Manut. das Atividades/Festividades Culturais

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;



PROC. 0505801 17022
PLS. 11/12

- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus em pregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus em pregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0500001-2021
FLS.	15
PCP.	21

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
- a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;

a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:

- a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
- a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
- 3.4) Não mantiver a proposta;
- 3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;



10.3 - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

11.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no processo administrativo.

11.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

11.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matões do Norte (MA), em 15 de agosto de 2024.

Raimundo Daniel dos Santos Lima

Chefe do Setor de Compras



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	25.000.01 / 2024
PLS.	12
FLS.	2

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade inexigibilidade de Licitação para realização do show artístico de nível nacional da atração musical Nuzio Medeiros, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do Aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte - MA, 15 de agosto de 2024

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer